



**PARECER TÉCNICO Nº 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IJUÍ/RS**

**Referência: Parceria – Lei nº 13.019/2014**

**Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice - SABEVE**

**CNPJ nº 10.762.416/0001-09**

**1- RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições de auxílio financeiro para realizar o trabalho do Projeto *Leito Seguro* com o **SERVIÇO DE AMPARO E BEM ESTAR DA VELHICE - SABEVE**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.762.416/0001-09, com sede na RS 522, Km 2, Linha 2 Oeste, interior de Ijuí/RS, para possibilitar o trabalho do Projeto *Leito Seguro*, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 11.032,92 (onze mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

**2 - ANÁLISE TÉCNICA**

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pelo Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice - SABEVE constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, justificativa, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice - SABEVE respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exhibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação regional de



extrema importância e abrangência. Ainda, a instituição informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pelo Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice - SABEVE.

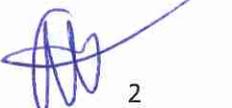
**Outrossim, salienta-se que o valor pretendido foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, (COMUI).**

Outrossim, sugere-se que, conforme art. 35 da Lei 13.019/2014, a parceria seja efetivada mediante inexigibilidade de chamamento público. Isso porque, nos termos do art. 31 da referida lei, não há, neste momento, possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atendimento da demanda, visto que será atendida pelos dois hospitais com abrangência SUS do Município.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, "g", §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Caroline Abegg, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, "h", § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Débora Tausendfreund Solarevischy, Geordano Tambara e Jane Zibelgia Goetz Miranda.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme art. 1º do Decreto Executivo nº 8.422, de 25 de Setembro 2023:

  
2



Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade: 07.01 – Coordenadoria de Desenvolvimento Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa: 9999 – Operações Especiais  
Ação: 0.013 - Repasses a Entidades e Fundos-FMI (SMDS)  
Elemento: 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios (17032)  
Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (17030)  
Fonte: 1343 – Fundo Municipal de Idoso-FMI

### 3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre a **SERVIÇO DE AMPARO E BEM ESTAR DA VELHICE - SABEVE**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.762.416/0001-09, com sede na RS 522, Km 2, Linha 2 Oeste, interior de Ijuí/RS e o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS**, que tem por objeto para possibilitar o trabalho do Projeto *Leito Seguro*, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 11.032,92 (onze mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Ijuí/RS, 30 de Outubro de 2023.

**EZEQUIEL MARCOS BUZZATO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ijuí  
Município de Ijuí/RS – Poder Executivo